

Juiz determina criação de comissão de trabalhadores para investigar assédio moral na Embrapa

O juiz Urgel Ribeiro Pereira Lopes, da 8a. Vara do Trabalho do DF, determinou, em 11 de fevereiro de 2019, que a Embrapa deverá criar em 30 dias, no âmbito da sua Ouvidoria Interna, uma comissão a ser integrada por representantes dos seus trabalhadores e por eles diretamente escolhidos, para apurar, investigar, prevenir e sanear denúncias de assédio moral a nível nacional na Empresa.

O magistrado ordenou ainda que a Embrapa faça a divulgação interna das decisões da referida comissão e comprove o cumprimento dessas determinações sob pena de multa a ser fixada por aquele juízo.

A decisão é resultado de Ação Civil Pública do Ministério Público do Trabalho em desfavor da Embrapa iniciada em 2009, denunciando práticas repetidas de assédio moral na Embrapa Hortaliças, relatadas junto ao sistema de correição mas que foram completamente ignoradas mas acabaram reconhecidas e punidas pela Justiça com processo transitado e julgado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) - ver acórdão TST em Processo TS-ED-AIRR-1242-54.2009.5.10.0008.

Ela desmoraliza todo o sistema de correição da Empresa e particularmente as suas Ouvidoria e Comissão de Ética onde há anos trabalhadores relatam inúmeros casos de assédio moral e administrativo que em nada resultam e estes empregados são em seguida tratados como inimigos pelos gestores. Reconhecendo isso, o Tribunal determina que a Ouvidoria da Embrapa não mais investigará ou conduzirá processos onde existam denúncias de assédio moral.

Segundo o ex-presidente do Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário (Sinpaf) e um dos responsáveis pela denúncia que originou a decisão, Vicente Almeida, como essa é uma ação nacional, terá reflexo em toda a Empresa. Ele disse que como a comissão vai cuidar de todos os casos de assédio moral na Embrapa, ela também poderá reavaliar aqueles que as comissões nomeadas pelos patrões não investigaram a fundo e, por isso, não tiveram seguimento.

Almeida acrescentou que a vitória nesse processo no TST foi a gota d'água que faltava para a sua demissão sumária em 28/02/2018 pelos mesmos dirigentes da Embrapa Hortaliças por ele denunciados em diversas ações na Justiça. Para que estas práticas sejam definitivamente abolidas na

Embrapa, Vicente Almeida frisa que os trabalhadores e sindicatos que atuam na Empresa precisam se debruçar sobre essa comissão, porque ela é inédita e será eleita pelos próprios empregados.

Assédio moral, perseguições e práticas antissindicais em todo o Brasil

A audiência pública de 23 de novembro de 2017 na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados deu visibilidade a mais de uma dezena de denúncias de violações de direitos dos empregados da Embrapa em quase todos os estados da federação.

Casos como da analista Indramara Lobo, da Embrapa Amazônia Ocidental, que chegou a ser agredida pelo seu superior, num ato de barbárie contra uma empregada pública e uma mulher, com ameaças constantes de demissão e pressão psicológica diária, do analista Franklyn Ferreira de Oliveira, da Embrapa Amazônia Ocidental, demitido sem ter sido submetido a sindicância ou processo administrativo e disciplinar, da pesquisadora Débora Calheiros, da Embrapa Pantanal, do técnico Tácio Souza de Oliveira, da Embrapa Tabuleiros Costeiros e do técnico Aroldo da Silva Júnior, da Embrapa Agropecuária Oeste, entre outros.

Para Vicente Almeida, tais práticas demonstram a gestão sob ameaça, produção de medo, perseguição e assédio estão institucionalizadas dentro da Embrapa. Não importa da unidade, o comportamento dos gerentes é o mesmo e os atos agressores são os mesmos. Além do que os denunciadores sofrem ações propositais de rebaixamento profissional e de desconstrução das imagens pessoais e profissionais pelos gestores, a fim de demitirem por justa causa, evitando assim o pagamento de direitos trabalhistas.

A amplitude das ações ilegais institucionalizadas na Embrapa é ainda maior pois inclui práticas antissindicais que em seguida se estendem na forma de perseguições profissionais. Diversos dirigentes sindicais em muitos estados sofrem sanções indevidas em razão de cumprirem a sua função maior de defender a sua categoria. É o caso do pesquisador Vicente Almeida da Embrapa Hortaliças, da analista Simone Alves de Souza e do analista Antônio Fernandes Rodrigues Neto da Embrapa Amazônia Ocidental, da analista Andreia Vieira Santos da Embrapa Tabuleiros Costeiros, em Sergipe, do jornalista Roberto Penteado da Embrapa Sede e da direção do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal.

Relatos

Acrescentamos aqui alguns desses casos relatados de assédio, perseguição de denunciantes de irregularidades administrativas e práticas antissindiciais ocorridos na Embrapa:

Pesquisadora Débora Calheiros da Embrapa Pantanal (Corumbá)

Impactos ambientais no Pantanal resultantes das atividades econômicas não podiam ser tema em pesquisas ou palestras pela pesquisadora Dra. Débora F. Calheiros especialista em recursos hídricos e ecologia de rios e planícies de inundação.

Ao voltar do doutorado a pesquisadora resolveu enfrentar de uma vez por todas esta censura científica ideológica, em especial no que se refere a alertar e debater com a sociedade os impactos resultantes de empreendimentos como siderúrgicas, hidrelétricas, hidrovias e pela contaminação por agrotóxicos, para a conservação do bioma Pantanal, considerado Patrimônio Nacional pela Constituição Federal.

Na verdade, deveria ser este o papel de uma instituição pública de pesquisa: debater com a sociedade com base em informações técnicas de qualidade, com base em ciência de qualidade, os prós e os contras de projetos de desenvolvimento na bacia hidrográfica.

Neste enfrentamento foi montada sindicância interna que se revelou fraudulenta para avaliar não um problema específico relacionado à sua atuação profissional, mas toda a sua vida funcional, alegando que a pesquisadora atrapalhava o trabalho da unidade.

Na decisão da “Comissão de Sindicância Interna” e com a anuência da Assessoria Jurídica da Embrapa (AJU) alegou-se que a pesquisadora agia de forma insubordinada, ideológica e que era ligada a Organizações Não-Governamentais (ONGs).

Como represália, a pesquisadora passou a ser impedida de participar em reuniões das quais fazia parte e era a especialista mais experiente, desrespeitada perante os colegas, ignorada em seus questionamentos pelas chefias e censurada em suas opiniões científicas.

Fez denúncias tanto à Ouvidoria como à Comissão de Ética da Embrapa sem qualquer resultado. Além disso, infelizmente, parte dos empregados da Unidade ou foi conivente ou agente direto de práticas de assédio moral contra a pesquisadora, o que a levou a um período de afastamento de 6 meses em 2010 por depressão, sendo que nunca havia sido afastada anteriormente, e pelo fato do INSS não considerar ainda o nexo causal entre o assédio moral e as doenças psíquicas, mesmo tendo a CAT assinada pelo Sindicato. Um demonstrativo de como esta doença psicológica coletiva torna desumana as relações de trabalho e doentio o ambiente laboral.

Em 2011 a pesquisadora conseguiu uma cessão à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) graças a professores parceiros e à atuação da Diretoria Nacional do SINPAF, na gestão do pesquisador Vicente Almeida. Esta cedência foi crucial para a recuperação de sua saúde emocional e física por ter se afastado do ambiente assediador insalubre, pela possibilidade de continuar suas pesquisas no mesmo bioma e de atuar em gestão ambiental participativa, em parceria com movimentos sociais.

No ano anterior (2010) Débora Calheiros decidiu entrar na Justiça do Trabalho contra os maus gestores da empresa, depois de ter sido impedida de sair para um pós-doutorado internacional de forma totalmente irregular as regras de inscrição foram alteradas na última hora. Depois de quatro processos, muito desgaste emocional e financeiro, finalmente a pesquisadora ganhou na Justiça do Trabalho processo por danos morais em 2017, em última instância. E ela pergunta: Quem agiu de forma ideológica mesmo?

Analista Indramara Lobo da Embrapa Amazônia Ocidental (Manaus)

Um dos centros onde existem mais casos de assédio é a Embrapa Amazônia Ocidental. As principais práticas são: advertência indevida, suspensão sem avaliação da Comissão de Ética da Embrapa (CEE), assédio moral, intelectual, demissão sumária e até agressão física. O padrão institucionalizado na Empresa reza que praticamente todas as pessoas comprometidas com os assédios exercem funções gratificadas ou de confiança e para preservar o cargo estão dispostas a qualquer coisa.

Destaca-se o caso da analista Indramara Araújo que em abril de 2017 foi agredida pelo chefe-geral da unidade, pesquisador Celso Paulo de Azevedo, após tentar denunciar os reiterados abusos de conluio de má fé para ultrajar sua reputação profissional, a supressão do seu nome de projetos no qual atuava e apropriação indébita por parte da chefe de administração, analista Nádima Campelo, dos recursos que deveriam ser destinados especificamente a projeto de sua autoria e coordenação, até o momento de sua prostração ante a violência sofrida.

O projeto em questão expande a cultura do guaranazeiro no entorno de Manaus e tinha dotação de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais para seis municípios). Todos os recursos foram utilizados para cobrir despesas fixas da unidade. Ainda assim Indramara Araújo foi buscar recursos junto ao Polo Industrial de Manaus (Polo de Concentrados) e instalou 42 Unidades Demonstrativas da Cultura do Guaranazeiro e envolvendo mais de 5.000 pessoas. A direção da unidade ainda deixou de cumprir sua parte como facilitadores entre a AJU da Embrapa e as indústrias, deixando estas últimas perceberem o quanto a gestão da Empresa é morosa, ineficiente e descompromissada com os interesses da organização e do público.

Apesar disso não teve esses méritos reconhecidos para fins de progressão profissional e foi agredida por um dos assediadores. Após a agressão, os dirigentes da unidade ainda instauraram um pretenso procedimento administrativo “sigiloso” com o intuito de puni-la, intimidá-la e, se possível, demiti-la por justa causa. Indramara Araújo recorreu à Controladoria Geral da União para obter os dados citando sua pessoa nesse procedimento sigiloso e quando as informações vieram à luz revelou-se que a direção da unidade, chefes e supervisores praticaram diversas irregularidades, contando com o

acobertamento da Assessoria Jurídica da Embrapa e de sua Direção Nacional, sempre com o intuito de causar grave prejuízo à servidora.

Pesquisador Vicente Almeida da Embrapa Hortaliças, analistas Simone Alves de Souza e Antônio Fernandes Rodrigues Neto da Embrapa Amazônia Ocidental

Um segundo caso grave na Embrapa Amazônia Ocidental ocorreu em janeiro de 2012 no Distrito Agropecuário da Suframa (DAS), no município de Presidente Figueiredo-AM, onde se encontra um campo experimental da unidade. Ante a omissão da Embrapa frente a grave situação a que estavam sendo submetidos seus empregados, a saber: sem transporte, sem condições mínimas de moradia, higiene e segurança, em absoluto descaso e descumprimento as leis e ao Acordo Coletivo de Trabalho, o então presidente da Direção Nacional do SINPAF, Vicente Almeida, no cumprimento do seu dever institucional, na qualidade de dirigente sindical, formulou denúncia à Polícia Federal do Estado do Amazonas solicitando investigação de fatos narrados como degradantes, informando ainda que os denunciantes estavam sofrendo ameaças por parte da direção da Empresa. Tal solicitação foi feita também pela presidenta da Seção Sindical Amazonas, Simone Alves e pelo Servidor Antônio Rodrigues ao Ministério Público Federal.

Audidores da Delegacia Regional do Trabalho foram ao local e identificaram 9 itens a serem reparados em 30 dias, entre eles providenciar camas, pois os trabalhadores dormiam no chão, só comiam se cozinhassem suas próprias refeições, comiam comida vencida e bebiam água contaminada, relato este reforçado por laudo da Anvisa.

Após a auditoria, em represália à atuação do sindicato, a chefia local, subsidiada pela assessoria jurídica da Embrapa, antes de terem os laudos técnicos da Vigilância Sanitária, representou no Ministério Público Federal contra Vicente Almeida, Simone Alves e Antônio Rodrigues imputando-lhes crime de denunciação caluniosa, com pena que poderia chegar a 8 (oito) anos de reclusão, Art. 339 do Código Penal Brasileiro.

Ao final de longos cinco anos, ficou devidamente comprovado que os dirigentes sindicais agiram em conformidade com suas atribuições, não atuaram dolosamente com as ações de denúncia junto à Polícia federal, Ministério Público Federal e do Trabalho. Vale ressaltar que o papel do sindicato, através de seus dirigentes, foi justamente de proteger os interesses dos trabalhadores. Não se pode permitir a criminalização da atividade sindical. Da mesma forma entendeu o MPF, que assim se posicionou:

De forma razoável, os dirigentes apenas atuaram em defesa de direitos e garantias fundamentais do trabalhador, exercitando, inclusive, o seu direito constitucional de petição. Dessa forma, concluiu o Ministério Público Federal e o respeitoso julgador, nos autos de nº 0006152-48.2013.4.01.3200, que tramita na 4ª Vara Federal de Manaus-AM, pela inocência dos então indevidamente acusados.

Nestes termos conclui o juízo:

"O que se viu nos autos, na realidade, foram apenas cidadãos que exerceram seu direito constitucional de petição junto aos órgãos da Administração Pública, relatando fatos que os mesmos acreditavam ser verdadeiros e esperando desta mesma Administração providências a fim de investigar e sanear as irregularidades relatadas. Assim, se conclui que a conduta dos réus nestes autos foi totalmente atípica, pois procuravam, com as ações apontadas como delituosas na denúncia ministerial, apenas exercer um direito garantido em nossa Constituição.

Ao fim, destaque-se a postura lamentável da EMBRAPA que sobressai nos autos, a qual se preocupou muito mais com sua imagem institucional, e mais do que isso, em agir contra quem denunciava eventuais irregularidades havidas durante os trabalhos e pesquisas realizadas por esta, do que realmente em solucionar os problemas de natureza trabalhista e de saúde e segurança do trabalho apontados pelo SINPAF e pelos acusados.

Os sindicalistas foram inocentados pela Justiça Federal, porém, os gestores que formularam as acusações continuam nos seus postos. Diante do que se apurou no processo, não restam dúvidas de que as denúncias foram uma forma de perseguição política, uma ardilosa tentativa de impedir e constranger a atuação institucional, ética e corajosa dos dirigentes sindicais.

Neste íterim, também importante frisar que o próprio ministério Público Federal, bem como a Juíza responsável pela sentença atestaram que, em tese, **as condições em que estavam submetidos os trabalhadores da Embrapa, configurariam o trabalho escravo, e que a empresa “não comprovou sua inocência do transcurso do processo”.**

Destaca-se ainda que o chefe do gabinete da presidência da Embrapa, Gerson Barreto, ameaçou pessoalmente a Vicente Almeida, devido a divulgação do documentário “A vida não é experimento” que relata as condições dos campos experimentais do Amazonas. Por fim, os dirigentes da unidade utilizaram a estrutura da empresa e seus e-mails institucionais para constranger e desqualificar a atuação do sindicato, conforme verificado em provas documentais.

Todas essas irregularidades e ameaças foram formalizadas junto ao Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (PPDDH/SDH), registrados em Ata e Termos de Atendimento em quatro momentos distintos, em 02/02/2012, 16/04/2014, 13/09/2014 e 16/05/2016.

Ação civil pública em desfavor da Embrapa por danos morais, perseguições e práticas antissindicais na Embrapa Hortaliças

O Ministério Público do Trabalho da 10ª região impetrou, a pedido o Sinpaf, Ação Civil Pública com pagamento de indenização no valor de R\$ 100 mil reais por danos morais causados a seus empregados, especialmente da Embrapa Hortaliças. Em 10 de março de 2011, em sessão extraordinária do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª região, a sentença foi confirmada em favor do MPT na Ação Civil Pública 01242-2009-008-10-00-3, restando apenas recursos protelatórios da empresa junto ao TST.

Em função desse processo, o dirigente sindical e então presidente da Seção Sindical Hortaliças João Élcio dos Santos foi punido e advertido em sua ficha funcional de demissão em caso de reincidência. Essa punição foi retirada após intensa luta do sindicato.

Em 2016 o ex-diretor regional do Sinpaf, Sérgio Roque de Lima, foi punido pela Direção da Embrapa (leia-se, Maurício Antonio Lopes e Vânia Castiglione) pelo cumprimento de sua função como dirigente sindical. No entanto, em ação judicial, a empresa foi condenada a retirar a punição indevida e intimidatória contra a liberdade sindical.

Em 27 de abril de 2016, novamente, a Embrapa Hortaliças é condenada por assédio moral no processo 0001815-64.2015.5.10.0111, onde o empregado Kleber Gama de Lima, denunciante de irregularidades, foi vítima de complô da chefia geral que visava o ataque a sua personalidade e honra, por ter denunciado com vídeo a queima irregular de patrimônio da empresa. A empresa foi condenada ao pagamento individual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por danos morais, que com juros e correções, chegou a cerca de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Apesar de o processo ter sido transitado, julgado e executado a empresa não tomou quaisquer atitudes para apuração do feito e para identificação de agentes que apagaram as provas que permitiriam a identificação dos autores do feito, evitando assim que empresa possa elaborar ação de regresso para ressarcimento aos cofres públicos.

Outras denúncias de assédio moral, irregularidades administrativas e perseguições aos denunciante que ficaram sem efeitos práticos

Seis denúncias de assédio moral, irregularidades administrativas e perseguições aos denunciante formalizadas junto aos órgãos competentes do Sistema e-ouv ainda não tiveram nenhum resultado. Ou foram sistematicamente ignoradas, ou prorrogadas sem justificativas convincentes e/ou encerradas sem o devido retorno ao denunciante, o que contribui para o recrudescimento do quadro de impunidade, abusos e retaliações por parte dos gestores denunciados contra os empregados denunciante. A tabela abaixo apresenta um resumo destas denúncias.

Número da denúncia	Tipo	Órgão destinatário	Data cadastro	Situação
21212000047201623	Perseguição	Embrapa	19/02/2017	Encerrada sem devida apuração
21212000041201737	Assédio Moral	Embrapa	08/02/2017	Encerrada sem devida apuração
21210002989201747	Assédio Moral	MAPA	16/04/2017	Encerrada sem devida apuração
21210002988201701	Assédio Moral	MAPA	16/04/2017	Encerrada sem devida apuração
21210000144201717	Irregularidade administrativa	Embrapa	08/01/2017	Encerrada sem devida apuração
00106000722201732	Irregularidade administrativa e perseguição	CGU/Correição/ MAPA	30/01/2017	Encerrada sem devida apuração

Jornalista Roberto Penteado, da Embrapa Sede, membro da direção do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal

Atualmente a Embrapa tem cerca de 150 jornalistas sendo 50 no DF. O Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal (SJPDF) tem promovido diversas campanhas de esclarecimento sobre a jornada de trabalho de cinco horas dos jornalistas, estabelecidas na CLT, Artigos 302 a 316, o Decreto-Lei n. 972/1969 e o Decreto n. 83.284/1979. As horas trabalhadas além desta jornada são consideradas horas extras e desta forma devem ser remuneradas, até mesmo aquelas contratuais.

Como resultado, vários jornalistas da Embrapa tem procurado a Justiça em ações para adequação de carga horária, pagamentos de horas-extras e invalidade de acordo firmado sem assistência do SJPDF. Como resultado dessas ações e de decisões amplamente favoráveis aos trabalhadores, o presidente da Embrapa, Maurício Antônio Lopes, durante videoconferência realizada em 28 de junho de 2017 com executivos dos centros de pesquisa em todo o Brasil, anunciou intenção de

extinguir os cargos de jornalistas porque o órgão não irá “tolerar” que profissionais trabalhem com carga horária diferenciada e que vai agir “para que possamos ter alternativas a esses trabalhadores que querem fazer da empresa um bico”.

A posição do setor jurídico do SJPDF é que, se houve estipulação em edital de jornada de oito horas para jornalistas, o erro foi da Embrapa e os jornalistas não deveriam ser punidos por isso.

“Necessariamente, o edital de contratação de um empregado ou servidor público deve retirar da lei o seu fundamento de validade, de maneira que não pode contrariá-la, sob pena de atentar contra o princípio da legalidade inscrito no artigo 37, caput, da Constituição de 1988. Assim, norma editalícia não pode prevalecer sobre a lei, de modo a atentar contra regras já estabelecidas para uma determinada profissão” explica a advogada Ana Caroline Lima, do setor jurídico do SJPDF.

Para a diretoria do SJPDF, a postura do presidente da Embrapa caracteriza autoritarismo e desrespeito contra os trabalhadores. A entidade reafirma o seu compromisso com a defesa do cumprimento da legislação específica que garante a jornada especial para os jornalistas, bem como esclarece que, no caso de contratações de jornalistas terceirizados, o Sindicato também não deixará de cobrar a jornada específica dos jornalistas.

Logo após a ampla divulgação interna dessas declarações do presidente da Embrapa os empregados, amedrontados, buscaram assistência do sindicato, no intuito de que fossem orientados a como se portar na empresa e quais medidas poderiam tomar para evitar qualquer espécie de penalidade infundada. Assim, com a presença de dois diretores e de advogados do SJPDF foi realizada em 4 de agosto de 2017 uma reunião com duas dezenas de profissionais.

Em seguida, a ex-chefe da secretaria de comunicação, Gilceana Galerani, em reunião com jornalistas da Sede, reiterou o posicionamento da direção da Embrapa contrário à jornada especial dos jornalistas e advertiu a todos que “podem ganhar na Justiça mas a Empresa pode, a qualquer momento, demitir um empregado quando não for da conveniência manter aquele empregado”. E acrescentou que a Embrapa “pode demitir sem justa causa, pagar todos os direitos e depois, se quiser provar na Justiça que foi demitido por causa das cinco horas, demora anos. Alega outro motivo como contenção de despesas e demite”.

Para dar reforço às ameaças, a Embrapa advertiu e ameaçou de demissão por justa causa o diretor do SJPDF Roberto Penteado, jornalista com 27 anos de atuação na Empresa por haver, de forma razoável, atuado em defesa e no esclarecimento de direitos e garantias fundamentais dos trabalhadores jornalistas e ainda no exercício de suas prerrogativas sindicais. Deve observar-se que a punição segue o mesmo roteiro de todas aquelas aqui relatadas.

Para o jornalista Roberto Penteado, “a luta pela jornada garantida em legislação específica vale para todos os jornalistas, sejam eles concursados ou não. Além do mais, um presidente de uma empresa pública não pode atacar toda uma categoria profissional por esta exigir que ele cumpra a lei. Buscar a Justiça afinal foi a única opção deixada em aberto por esta administração. Em consequência, a intenção de fazer crer que os direitos legais dos jornalistas são lesivos à sociedade beira a difamação”.